

<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº:</b>	042/2025
<b>ASSUNTO:</b>	Termo de Compromisso para a aquisição sob demanda de materiais de consumo e permanentes do segmento de beleza para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's.

### PARECER Nº 16/2025 – CETT/UFG

Trata-se de parecer referente à proposta de preço da empresa habilitada e classificada no âmbito da Seleção Pública nº 042/2025, que tem por objeto firmar Termo de Compromisso para a aquisição sob demanda de materiais de consumo e permanentes do segmento de beleza para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás.

Em 31 de julho de 2025, a Comissão de Seleção da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE deu início aos trabalhos com a verificação e certificação dos lacres dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes. No total, foram protocolados envelopes por 02 (duas) empresas, ambas devidamente credenciadas. Por conseguinte, realizaram os procedimentos de verificação e abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame:

1. FSO FRANCO TAVEIRA LTDA, CNP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 47.380.268/0001-60, com propostas:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Insumos de Beleza (consumo)	R\$ 574.966,70
02	Permanentes	R\$ 311.864,37
03	Eletros (consumo)	R\$ 199.889,00

2. VIP COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA, CNP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.270.609/0001-95, com proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Insumos de Beleza (consumo)	R\$ 796.519,27
02	Permanentes	R\$ 468.647,97
03	Eletros (consumo)	R\$ 307.800,44

Em conformidade com as disposições do edital, a Comissão de Seleção iniciou a análise da documentação de habilitação da empresa FSO FRANCO TAVEIRA LTDA., que apresentou a proposta de menor valor para todos os lotes. Após, os documentos foram encaminhados às proponentes, tendo a empresa VIP COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA apresentado os seguintes apontamentos:

- 1- Nos itens 124, 125 e 131, a marca Zem fabrica apenas esmaltes para secagem em cabine (esmaltes em gel), não atendendo ao solicitado no edital;
- 2- Nos itens 175 e 176, a marca Makiaj dispõe somente de hennas de 1,5g, enquanto o edital requer unidades de 8g; e
- 3- No item 286, houve falta de informação sobre o registro dos produtos das marcas Zem e Fengshangmei na ANVISA.

Embora a Presidente da Comissão tenha apresentado esclarecimentos acerca dos apontamentos, por se tratar de aspectos técnicos específicos do objeto licitado para os quais a Comissão de Seleção informou não possuir o conhecimento especializado necessário, decidiu por encaminhar os documentos apresentados para análise técnica.

Pois bem, em relação aos questionamentos apresentados pela VIP Cosméticos e Perfumaria Ltda. acerca da proposta da FSO Franco Taveira Ltda., classificada em primeiro lugar nos três lotes desta seleção pública, esclarecemos que os itens 124 (Esmalte 608 Branco, 7,5 ml), 125 (Esmalte 609 Pink, 7,5 ml), 131 (Esmalte Extra Brilho, 9 ml), 175 (Henna para design de sobrancelhas - castanho claro, 8 g) e 176 (Henna para design de sobrancelhas - preta, 8 g), assim como todos os demais itens constantes nos três lotes, apresentam especificações escritas que se encontram em conformidade com o instrumento convocatório, satisfazendo, portanto, as necessidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás.

Entretanto, diante dos apontamentos apresentados, persistindo dúvidas da comissão sobre a veracidade das especificações constantes na proposta da empresa vencedora, recomenda-se solicitar à FSO Franco Taveira Ltda. o envio de amostras dos produtos ofertados, ora questionados, a fim de verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

No que se refere ao Item 286 (Regulador de pH / Desidratador de Unha), esclarecemos que, conforme normativa vigente, a obrigatoriedade de registro junto à ANVISA depende da composição química e dos reagentes utilizados no produto. Dessa forma, sugerimos que seja solicitado da empresa vencedora do certame a comprovação de regularização, por meio de:

- Registro ANVISA, ou
- Certificado de Regularização de Saneantes Isentos de Registro.

Sem mais para o momento, devolvam-se os autos à Comissão de Seleção para prosseguimento do feito.

Goiânia, 04 de agosto de 2025.



**Dr. Moisés Ferreira da Cunha**  
Diretor Geral do CETT/UFG